
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 277, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 5º e 6º do Decreto 2.168, de 10 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º Cabe à SEAD, no âmbito das suas atribuições, a expedição de normas complementares necessárias à implantação e operacionalização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços de que trata este Decreto.”

“Art. 6º Os casos omissos deverão ser submetidos à SEAD para análise e parecer.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de dezembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.049, de 05/12/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ